



Art. 143/92 24/11/92

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.982/92, em 25 de Novembro de 1992.

AUTORIZA VENDA DE AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o automóvel OPALA-CHEVROLET DIPLOMATA, modelo 1986, de cor verde e Placa OM-1731-Patos, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - A venda de automóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida de avaliação e licitação, em obediência às normas gerais do Decreto-Lei Federal nº 2.300/86.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Dr.ª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=